



PREFEITURA DE  
**MÃE DORIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 003/2017 – GAB/PMMR

Mãe do Rio-PA, 03 de Janeiro de 2017

**Decreta situação de emergência no município de Mãe do Rio, Estado do Pará, e dispõe sobre autorização para a realização de Processos de Dispensa de Licitação, em caráter excepcional, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos atinentes a matéria:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2013, aprovada pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão ordinária do dia 5 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** que a gestão anterior recusou-se em realizar a transição;

**CONSIDERANDO** que não ocorreu o ato da transmissão de cargo e nenhuma documentação de natureza administrativa, contábil, e financeira foi encontrada nos arquivos da sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos da Administração Municipal nenhum documento concernente a licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

**CONSIDERANDO** que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde e segurança pública acarretará risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão de coleta de lixo, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder ao seu recolhimento;

Complexo Administrativo, nº 998 – Santo Antônio – 68.675-000 – Mãe do Rio, Pará, Brasil



PREFEITURA DE  
**MÃE DO RIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



prejuízos irreparáveis na administração pública municipal, obras, bens, serviços e equipamentos e/ou comprometer a segurança, dignidade e bem estar das pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança, saúde, dignidade e bem estar das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

**Art. 3º** - Fica a Administração Pública Municipal de Mãe do Rio, Direta e Indireta autorizada a promover a realização de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As dispensas de licitações de que trata o caput do presente artigo serão feitas pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, objetivando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

§ 2º - Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.665, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - As despesas decorrentes das dispensas de licitação, constantes deste decreto, face sua característica emergencial, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, disponíveis para pagamento, nos respectivos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito adicional no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.



PREFEITURA DE  
**MÃE DO RIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio-PA.

Mãe do Rio-PA, 03 de Janeiro de 2017.

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

**CPF Nº 210.856.332-68**

JOSE VILLEIGAGNON  
RABELO  
OLIVEIRA:2108563326  
8

Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON  
RABELO OLIVEIRA:21085633268  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,  
cn=JOSE VILLEIGAGNON RABELO  
OLIVEIRA:21085633268  
Dados: 2017.02.22 13:12:32 -03'00'

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MÃE DO RIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 003/2017 – GAB/PMMR

Mãe do Rio-PA, 03 de Janeiro de 2017

**Decreta situação de emergência no município de Mãe do Rio, Estado do Pará, e dispõe sobre autorização para a realização de Processos de Dispensa de Licitação, em caráter excepcional, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos afins a matéria:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2013, aprovada pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão ordinária do dia 5 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** que a gestão anterior recusou-se em realizar a transição;

**CONSIDERANDO** que não ocorreu o ato da transmissão de cargo e nenhuma documentação de natureza administrativa, contábil, e financeira foi encontrada nos arquivos da sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos da Administração Municipal nenhum documento concernente a licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

**CONSIDERANDO** que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde e segurança pública acarretará risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão de coleta de lixo, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder ao seu recolhimento;

**CONSIDERANDO** o caos existente na rede hospitalar do Município de Mãe do Rio, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como, a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais da saúde, necessários para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** o abandono na rede pública de ensino do Município de Mãe do Rio, decorrente da falta de equipamentos, carteiras escolares, merenda escolar, material de limpeza, infraestrutura dos prédios e escolas sucateada, veículos de transporte escolar sucateados, bem como, a necessidade de contratação imediata de professores, merendeiras, serventes, vigias, porteiros e outros profissionais, necessários para o funcionamento adequado da rede de ensino;

**CONSIDERANDO** o sucateamento administrativo, com a ausência de equipamentos de informática utilizados na confecção da folha de pagamento, bem como a ausência de dados relativos aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a mingua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, enfim, diante da ausência total de documentos relativos ao Município de Mãe do Rio;

**CONSIDERANDO** a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Mãe do Rio, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e outros segmentos necessários ao atendimento à coletividade;

**CONSIDERANDO** a situação precária em que se encontram as vias de acesso às comunidades distantes da sede do Município, pondo em risco a vida da população que se desloca pelas vias terrestres;

**CONSIDERANDO** que houve a destruição e/ou desaparecimento de bens públicos, veículos, máquinas pesadas, implementos, material de construção, documentos públicos, arquivos de informática, equipamentos de informática, etc.;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar



PREFEITURA DE  
**MÃE DO RIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



prejuízos irreparáveis na administração pública municipal, obras, bens, serviços e equipamentos e/ou comprometer a segurança, dignidade e bem estar das pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança, saúde, dignidade e bem estar das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

**Art. 3º** - Fica a Administração Pública Municipal de Mãe do Rio, Direta e Indireta autorizada a promover a realização de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As dispensas de licitações de que trata o caput do presente artigo serão feitas pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, objetivando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

§ 2º - Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.665, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - As despesas decorrentes das dispensas de licitação, constantes deste decreto, face sua característica emergencial, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, disponíveis para pagamento, nos respectivos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito adicional no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.



PREFEITURA DE  
**MÃE DO RIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio-PA.

Mãe do Rio-PA, 03 de Janeiro de 2017.

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**  
**CPF N° 210.856.332-68**

JOSE VILLEIGAGNON  
RABELO  
OLIVEIRA:2108563326  
8

Assinado de forma digital por:JOSE VILLEIGAGNON  
RABELO OLIVEIRA:21085633268  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,  
cn=JOSE VILLEIGAGNON RABELO  
OLIVEIRA:21085633268  
Dados: 2017.02.22 13:12:32 -03'00'

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## **RELATÓRIO CONCLUSIVO**

**ADMINISTRAÇÃO (2017/2020)**

**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO (DECRETO Nº 027/2016)**

### **MEMBROS DO GESTOR SUCEDIDO**

- 1- **GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES(COORD.-GERAL)**
- 2- **JULIO ARTHUR DE SOUZA SILVA**
- 3- **JOÃO JOSÉ CANUTO DE MORAES**
- 4- **FRANCISCO GONZAGA DE QUERIOGA SOBRINHO**
- 5- **LANA REGINA CORDEIRO OLIVEIRA**

### **MEMBROS DO GESTOR SUCESSOR**

- 1- **ANTONIO DO CARMOS ARAÚJO NUNES**
- 2- **ANTONIO MARCOS PARNAÍBA CRISPIM**
- 3- **MARLY DO ESPÍRITO SANTO BARROS**
- 4- **SUZY PINTO MACIEL MIRANDA**

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



O presente Relatório Conclusivo apresenta a consolidação das poucas informações obtidas e das análises elaboradas pela Comissão de Transição, formada por representantes do Gestor Atual e o Gestor Eleito (2017-2020), no fiel cumprimento do mister que lhe foi atribuído pelo Decreto Municipal nº 027/2016.

Foi realizada tão somente uma reunião interna entre os membros da Comissão que representa o Prefeito Eleito e futuros Secretários e Adjuntos e outros futuros dirigentes:

- ANEXO 1.a - ÚNICA ATA DE REUNIÃO (22/11/2016);

A Comissão de Transição se coloca à disposição das autoridades competentes para os esclarecimentos que se fizerem necessário a respeito do conteúdo do presente Relatório Conclusivo.

A handwritten signature is written at the bottom right of the page. To its right is a circular stamp, similar to the one at the top right, containing a signature and the word 'Rubrica'.

## INTRODUÇÃO

Durante os meses finais do mandato, a máquina pública tem que continuar em franco funcionamento. Pagamentos devem ser efetuados, obrigações serão contraídas, novos recursos serão recebidos. Dentro deste contexto, preocupados com a continuidade dos serviços prestados à população, membros da Comissão de Transição representantes do gestor sucessor, desde o início do processo tiveram grande interesse no desenvolvimento de um trabalho sério e que realmente surtisse os frutos desejados, entretanto, logo após a reunião ocorrida, todos os demais agendamentos foram frustrados pela não colaboração do gestor sucedido e parte de sua equipe.

Em razão disso, houve quase nenhuma informação passada, e muitas delas o foram nos últimos dias do governo sucedido impossibilitando a averiguação das informações repassadas, o que acabou sendo verificado tão somente após a transmissão de cargo, quando se verificaram muitas falhas apontados em Tomada de Contas Especial.

O Relatório Conclusivo foi elaborado a partir do dia 01 de janeiro de 2017, dele constando todas as informações coletadas, bem como as análises da situação em que o novo Prefeito receberá a Administração Pública, bem como as informações colhidas nos dois primeiros meses de nova administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
42  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

## **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



No uso das atribuições constitucionais, fixadas no artigo 116, da Constituição Estadual do Pará; legais, previstas no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará) c/c artigos 6º a 9º da Lei Nacional nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e regimentais, indicadas no artigo 2º, inciso II; artigo 3º e artigo 14, incisos V e XIX, do Ato n.º 16/2013 (Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará) e, pelas disposições da IN-TCM/PA nº. 01/2016

Para proporcionar melhor entendimento relataremos os fatos na mesma ordem de apresentação dos documentos demonstrada no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016/TCM/PA.

**1- Inciso I, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso I, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitens 1.1 a 1.7, as seguir:

**1.1 Plano Plurianual – PPA (2014-2017):**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**1.2 Lei Orçamentária Anual – LOA (2017):**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**1.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2017) acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**1.4 Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2016, não utilizados em sua totalidade, até 31/12/2016:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**1.5 Legislação Tributária Atualizada:**

Lei Municipal nº 000/0000

**1.6 Relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2016:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**1.7 Leis e /ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária:**



O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.



**1.6 Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**1.7 Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR..

**2- Inciso II, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso II, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitens 2.1 a 2.3, as seguir:

**2.1 Termo de conferência do saldo em caixa, se existir:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**2.2 Termo de conferência de saldo em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**2.3 Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres):**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**3- Inciso III, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitens 3.1 e 3.2 a seguir:

A handwritten signature and a circular stamp, likely a personal or official seal, located in the bottom right corner of the page.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
46  
FIB  
[Signature]

**3.1 Demonstrativo dos restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**3.2 Os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

#### **4- Inciso IV, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso IV, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitens 4.1 a seguir:

**4.1 Relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

#### **5- Inciso V, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso V, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitens 5.1 e 5.2 a seguir:

**5.1 Cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres, com todos os seus anexos obrigatórios:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 47  
RUBRICA

**5.1 Cópia do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento n° 002/2016 TG.MR .

**6- Inciso VI, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso VI, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitens 6.1 e 6.2 as seguir:

**6.1 Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício de 2016, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante o seu curso 2015:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento n° 002/2016 TG.MR .

Os novos secretários tiveram que fazer levantamento, juntamente com servidores efetivos e outras testemunhas, do que encontraram nos prédios da administração pública municipal.

**6.2 Levantamento de materiais de consumo em estoques do exercício de 2016, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento n° 002/2016 TG.MR .

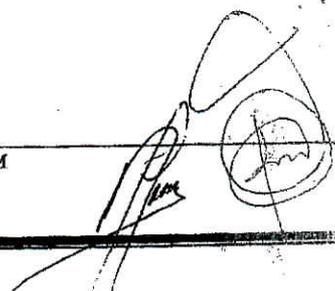
**7- Inciso VII, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso VII, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 7.1 a seguir:

**7.1 Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento n° 002/2016 TG.MR .

**8- Inciso VIII, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**



Quanto a documentação demonstrada no inciso VIII, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 8.1 a seguir:



**8.1 Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício fundo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**9- Inciso IX, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso IX, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 9.1 a seguir:

**9.1 Comprovante de que a administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao Regime de Previdência, geral e próprio ou, se for o caso, do processos de parcelamento de débitos previdenciários:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**10- Inciso X, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso X, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 10.1 a seguir:

**10.1 Relação dos Procedimentos Licitatórios em curso, o que inclui as dispensa e inexigibilidade:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

Na verdade, sequer foi deixado qualquer processo licitatório na sede da Prefeitura Municipal, o que foi objeto de comunicação à autoridade Policial.

**11- Inciso XI, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XI, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 11.1 a seguir:



**11.1 Relação de contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**12- Inciso XII, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XII, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 12.1 a seguir:

**12.1 Relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**13- Inciso XIII, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XIII, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 13.1 a seguir:

**13.1 Relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**14- Inciso XIV, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XIV, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 14.1 a seguir:

**14.1 Processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.



**15- Inciso XV, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XV, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 15.1 a seguir:

**15.1 Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência:**

Não existe Regime Próprio de Previdência no Município.

**16- Inciso XVI, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XVI, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 16.1 a seguir:

**16.1 Informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontram em fase de cumprimento de sentença:**

Foi entregue à Comissão de Transição, representantes do Prefeito Eleito (2017-2020), em papel e meio digital (CD-R) a relação e os processos na íntegra, sendo disponibilizadas para o futuro Procurador Municipal e se encontram arquivadas na Procuradoria Geral do Município.

**17- Inciso XVII, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XVII, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 17.1 a seguir:

**17.1 Relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e /ou os que estejam em andamento:**

Foi entregue à Comissão de Transição, representantes do Prefeito Eleito (2017-2020), em papel e meio digital (CD-R) a relação e os processos na íntegra, sendo

disponibilizadas para o futuro Procurador Municipal e se encontram arquivadas na Procuradoria Geral do Município.



**18- Inciso XVIII, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XVIII, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 18.1 a seguir:

**18.1 Cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**19- Inciso XXIV, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XXIV, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 19.1 a seguir:

**19.1 Relação das operações de créditos em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR.

**20- Inciso XXV, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no inciso XXV, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 20.1 a seguir:

**20.1 Legislação básica do ente e documentos correlatos:**

Foi entregue à Comissão de Transição, representantes do Prefeito Eleito (2017-2020), em papel e meio digital (CD-R) a relação e os processos na íntegra, sendo

disponibilizadas para o futuro Procurador Municipal e se encontram arquivadas na Procuradoria Geral do Município a seguintes legislações:

- a) Lei Orgânica Municipal Atualizada;
- b) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
- c) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
- e) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
- f) Legislação tributária codificada;
- g) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
- h) Plano Municipal de Educação/Plano Municipal Decenal de Educação;
- i) Relação de projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;



### **21- Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da IN-TCM/PA Nº. 01/2016**

Quanto a documentação demonstrada no parágrafo 6º, do art. 6º, da Instrução Normativa nº001/2016-TCM/PA, a Comissão de Transição, identificou-se e obtiveram-se as informações descritas nos subitem 21.1 a seguir:

#### **21.1 Com relação a Prestação de Contas de Recursos Federais:**

O documento descrito neste subitem não foi entregue a Comissão de Transição, conforme solicitado através do Requerimento nº 002/2016 TG.MR .



## 22 - CONCLUSÃO

*Este Relatório é o produto final, que marca o encerramento dos trabalhos da comissão de transição, formada por representantes da Gestão (2013-2016) e da Gestão (2017-2010). Os trabalhos se iniciaram formalmente em 22/11/2016, com a edição do Decreto Municipal nº 027/2016.*

*A comissão de transição envidou todos os esforços para cumprir fiel e tempestivamente o encargo que lhe foi atribuído, em regime de colegiado e em caráter não oneroso, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2016/TCM/PA, entretanto, pelas omissões apresentadas, não foi possível obter as informações necessárias.*

*Registre-se que, de modo geral, a Administração (2013-2016) não facilitou a transição administrativa para o novo governante, posto que foram omitidas informações, identificadas diretamente pela comissão de transição, os quais se encontram devidamente registrados no presente Relatório. Por esta mesma razão, os membros representantes do governo sucedido nesta comissão não subscrevem este ato.*

*O conjunto de informações e documentos compilados e sistematizados no presente Relatório pode ser considerado um consistente diagnóstico da situação atual do Município de Mãe do Rio, objetivando subsidiar o processo político-decisório e nortear as principais ações a serem adotadas pelo novo Governo.*

*A comissão de transição esclarece que o conteúdo deste Relatório é fundamentado pelos relatos e documentos apresentados pela Administração (2013-2016) até o dia 31/12/2016.*

*As análises apresentadas pela comissão de transição no presente relatório têm a finalidade de contribuir com a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo na estrita observância do interesse público e possuem caráter eminentemente técnico, cabendo às autoridades competentes a emissão de juízo de valor sobre os fatos relatados em face da legislação em vigor.*

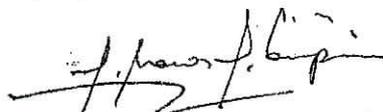
Conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2016/TCM/PA, as informações contidas no presente Relatório deverão ser de conhecimento público e divulgadas, alternativamente, no Órgão Oficial do Município, afixados na Sede da Prefeitura Municipal, disponibilizados em meios eletrônicos de acesso público, encaminhado ao Gestor Sucedido e ao Gestor Sucessor, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa do TCM.

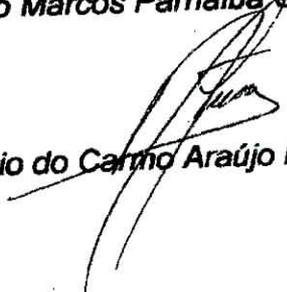
Considerando que o Município de Mãe do Rio não possui órgão oficial de imprensa nem tampouco repositório oficial para publicidade dos atos normativos e ordinatórios, sugere-se que o inteiro teor deste Relatório, por não conter matéria ou informações consideradas sigilosas, de acordo com a lei, seja disponibilizado na Home Page institucional do Poder Executivo do Município de Mãe do Rio, para livre visualização e download públicos.

Este Relatório não esgota o diagnóstico da situação atual, tendo em vista que foi realizado em regime de melhores esforços, dentro do prazo assinalado para a comissão de transição. Portanto, considerando o grande volume e diversidade de informações e situações fáticas, é altamente recomendável que os fatos continuem merecendo estudos aprofundados pela Administração (2017-2020), para a adoção de providências cabíveis.

Assim sendo, a comissão de transição agradece a confiança depositada em seus membros e se coloca à disposição das autoridades competentes para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Mãe do Rio (Pa), 22 de fevereiro de 2017

  
Antonio Marcos Parnaíba Crispim

  
Antonio do Carmo Araújo Nunes



PREFEITURA DE  
**MÃE DO RIO**

#RenovaçãoeDesenvolvimento  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 050/2017-GAB/PMMR

Mãe de Rio (PA), 24 de fevereiro de 2017.

À Sua Excelência

Conselheiro Cezar Colares

MD. CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO PARÁ – TCM/PA

Assunto: Resposta aos termos da Notificação n.º 012/2017

Senhor Conselheiro,

Honrado em cumprimentá-lo, através do presente, comparecemos com o escopo de atender aos termos da Notificação n.º 012/2017, eis que, quando assumimos a administração do Município e Mãe do Rio, outra alternativa não tivemos, a não ser a de baixar a decretação de Estado de Emergência Administrativa e Financeira, conforme Decreto n.º 03/2017, em anexo, cumprindo, destarte, integralmente a Instrução Normativa n.º 001/2013, deste TCM-PA.

Primeiramente, antes de adentrarmos no mérito, é imperioso informar-lhe que não ocorreu qualquer transição de governo e transmissão de cargo de prefeito ou de secretários, conseqüentemente, pois todas as informações foram sonegadas pela administração passada. Portanto, não tivemos acesso a relação de servidores, folha de pagamentos, fornecedores, dados contábeis, contratos, processos licitatórios, etc. Todas essas informações, inclusive, deveriam ter sido atendidas pelo ex-gestor, Sr. José Ivaldo Martins Guimarães, a teor do que foi estabelecido na Instrução Normativa n.º 01/2016/TCM-PA, porém as ignorou completamente.

Assim, considerando o exposto acima, plenamente justificado preliminarmente, a nova gestão ao adentrar no Palácio do Executivo no dia 02 de janeiro de 2017, encontrou o prédio sucateado e sujo, departamentos com as paredes



danificadas, banheiros em péssimas condições de uso, diversos móveis quebrados e a situação mais grave: computadores sem HD, sistemas de dados apagados e nenhum documento contábil, financeiro e administrativo para que pudéssemos com base no consagrado princípio da impessoalidade na administração pública, dar continuidade ao gerenciamento dos serviços públicos municipais. Inclusive, os serviços essenciais, em prol da população.

Da mesma forma, a nova equipe de secretários encontrou as secretarias municipais sem condições de trabalho, além dos prédios deteriorados, computadores danificados, sistemas de dados apagados e sem nenhuma documentação relativa às atividades dos serviços prestados pelas secretarias, isto é, concernente as ativas fins de cada qual, como: relatórios de atendimentos, planilhas, fichas de cadastros, etc.

Além das secretarias, nos órgãos que auxiliam a administração, também nada foi encontrado em suas memórias de trabalho, como no caso da contabilidade, onde lamentavelmente, os processos físicos desapareceram dos arquivos e estantes. Mesma situação constata na CPL – Comissão Permanente de Licitação.

A equipe de contabilidade quando assumiu em 02/01/2017, foi surpreendida ao acessar o sistema ASPEC, eis que "criminosamente" a gestão anterior apegou todos os dados referentes ao Município de Mãe do Rio no que diz respeito ao fluxo financeiro de toda a história do Município.

Todavia, a equipe da nova gestão realizou um levantamento dos bens patrimoniais e diversos outros deixados pela gestão anterior. Bem como, fotos e vídeos da situação precária, para não dizer, lastimável, em que se encontravam os prédios públicos, causada pela gestão do Senhor José Ivaldo Martins Guimarães.

Nesse levantamento de informações foram encontrados alguns documentos contábeis empenhados, liquidados e pagos (verificado os pagamentos através de extratos bancários solicitado aos gerentes dos bancos), porém com suspeita de notas



superfaturadas, fraudes nos processos licitatórios, material comprado que não chegou ao município, empresas fictícias em nome de laranjas, cheques sem provisão de fundos, dentre outras irregularidades.

Feita a breve consideração acima, isto é, de forma sintética a narrativa dos fatos ocorridos, passamos a abordar a fundamentação que levou a atual administração em baixar o Decreto n.º 03/2017, em face do estado de emergência administrativa e financeira, quais sejam: Legalidade; Moralidade; e, Eficiência, Como exposto a seguir:

#### Da Legalidade:

Com o texto da Constituição Federal de 1988, destacando o Art.º 5.º, Inciso II, que trata especificamente claramente do princípio concernente aos direitos e garantias fundamentais de nosso ordenamento jurídico, onde cita que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Nesse contexto, verifica-se uma forma bem clara deste princípio, ou seja, só poderá fazer algo que esteja dentro da legalidade, levando para a seara de a administração pública somente tem possibilidade de atuar quando vier à existir a lei que o determine, vindo com isso a observar os limites da lei.

#### Moralidade:

Tem em seu aspecto administrativo a moral, onde se exige a atuação ética dos agentes da Administração Pública; vale ressaltar que a Constituição relata a moral administrativa como princípio expresso, permitindo afirmar que ela é um requisito de validade do ato administrativo, em consequência, um ato contrário à moral administrativa não deve ser revogado, e sim declarado nulo, tratando-se de controle de legalidade ou legitimidade.

#### Da Eficiência:



Este princípio mostra-se no sentido de fazer com que os objetivos sejam repassados de forma eficaz para a boa prestação do serviço, de modo simples, rápido e econômico, com isso contribuindo com o controle financeiro da Administração Pública, relacionando o custo benefício desta.

Com base neste princípio a sociedade passa a ter uma base jurídica com expressão para que se exija dos poderes públicos e efetivação do exercício dos seus direitos sociais, como a educação, saúde, entre outros; onde os mesmos têm que ser garantidos pelo Estado.

Assim sendo, cumprindo rigorosamente os princípios norteadores acima expressos e explicitados *per si*, passamos a seguir a explanação do que está sendo enviado a esta Corte de Contas para que a administração optasse pela decretação emergencial:

1. Decreto de Emergência;
2. Relatórios de Bens Patrimoniais das Secretarias Municipais e Boletins de Ocorrência;
3. Expedientes enviados ao ex-prefeito José Ivaldo Martins Guimarães, solicitando a transmissão de cargo, porém sem êxito;
4. Relatório da Comissão de Transição elaborado pelos membros do gestor sucessor;
5. Relatório fotográfico da Transição de Governo Municipal;
6. Cópia de Notícia Crime protocolada na Delegacia de Repressão a Defraudações Públicas do Estado do Pará em face ao ex-prefeito o Senhor José Ivaldo Martins Guimarães;
7. Denúncias de possíveis atos criminosos no âmbito da Administração Pública, na falta de transição de governo, na transmissão de cargo, desaparecimento de processos e dados de gestão administrativa e financeira, protocolada na Delegacia de Repressão a Defraudações Públicas do Estado do Pará em face ao ex-prefeito o Senhor José Ivaldo Martins Guimarães;



Req. 001/2016-TG.MR

Mãe do Rio-PA, 14 de outubro de 2016

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Ivaldo Martins Guimarães**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**  
**Nesta**

PROTÓCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

RECEBI

14 10 16

Cleudo

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para, enquanto prefeito eleito deste município, conforme proclamação de resultado das eleições 2016 pela Justiça Eleitoral, solicitar a Vossa Excelência que possamos iniciar os trabalhos de transição de governo, conforme art. 220 da Lei Orgânica Municipal, e orientações dos Tribunais de Contas.

Dessa forma, requieiro, para o mais breve possível, agendamento de reunião para que Vossa Excelência receba a mim e equipe designada por mim para este fim, onde poderemos iniciar de forma republicana e pautados nos princípios constitucionais da continuidade administrativa, eficiência, impessoalidade, moralidade, promoção do bem de todos e garantia do desenvolvimento humano, estes trabalhos buscando sempre o melhor para Mãe do Rio-PA.

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos cumprimentos.

**Respostas para:**

**End: Avenida Castelo Branco, 826, Bairro Bom Jesus, Mãe do Rio-PA**

**Telefone: 981920503 - 980154484**

Atenciosamente,

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira**  
**PREFEITO ELEITO NAS ELEIÇÕES 2016**

**CPF N° 210.856.332-68**

Req. 002/2016-TG.MR

Mãe do Rio-PA, 31 de outubro de 2016



**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Ivaldo Martins Guimarães**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**  
**Nesta**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para, enquanto prefeito eleito deste município, reiterando os termos do Requerimento 001/2016, protocolado dia 14/10/2016 e ainda sem resposta, apresentar neste ato a indicação de representantes na Comissão Administrativa de Transição de Mandato, conforme art. 5º VI da Instrução Normativa n.º 001/2016/TCM-PA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, para que seja expedida portaria de nomeação dos mesmos juntamente com os representantes da atua gestão.

1. Antonio do Carmo Araújo Nunes  
RG 1899236 SSP-PA  
CPF 279.321.682-87
2. Antonio Marcos Parnaíba Crispim  
OAB-PA n.º 12.732  
CPF 665.606.082-04
3. Marly do Espírito Santo Barros  
RG 2328060 SSP-PA  
CPF 377.514.762-49
4. Suzy Pinto Maciel Miranda  
RG 3391588 SSP-PA  
CPF 821.041.822-04

31 10 16  
Crisob

Neste mesmo interm, requer-se desde já a este poder executivo o encaminhamento à comissão da documentação determinada pelo art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2016/TCM-PA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, tai seja:



**I - Plano Plurianual – PPA (2014-2017); Lei Orçamentária Anual – LOA (2017); Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2016, não utilizados em sua totalidade, até 31/12/2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2017), esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a:**

- a) legislação tributária atualizada;**
- b) relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2016;**
- c) leis e/ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;**
- d) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,**
- e) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.**

**II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:**

- a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;**
- b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,**
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).**

**III - demonstrativo dos restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos e os processos de despesas de exercícios anteriores**



(DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;

**IV - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;**

**V - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;**

**VI - inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício de 2015, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;**

**VII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:**

**a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);**

**b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;**

**c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;**

**d) servidores contratados por prazo determinado; e,**

**e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.**

**VIII - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;**

**IX - comprovante de que a administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;**

**X - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;**



**XI - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;**

**XII - relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes;**

**XIII - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes;**

**XIV - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores;**

**XV - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior, nos municípios onde houver;**

**XVI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;**

**XVII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;**

**XVIII - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;**

**XXIV - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;**

**XXV - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:**

**a) Lei Orgânica Municipal atualizada;**

**b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;**

**c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;**

**d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;**



- e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
- f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
- g) Código de Ética ou diploma equivalente;
- h) Legislação tributária codificada;
- i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
- j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
- k) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação;
- l) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
- o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; e,
- p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver.

1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2014, deverá ser informado, ainda:

- a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e encaminhada ao TCM-PA;
- b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

- a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;



b) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes”.

Dessa forma, requiro, para o mais breve possível, agendamento de reunião para que Vossa Excelência receba a mim e equipe acima referida.

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos cumprimentos.

**Respostas para:**

**End: Avenida Castelo Branco, 826, Bairro Bom Jesus, Mãe do Rio-PA**

**Telefone: 981920503 - 980154484**

Atenciosamente,

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira**  
**PREFEITO ELEITO NAS ELEIÇÕES 2016**  
**CPF N° 210.856.332-68**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO  
GABINETE DO PREFEITO



Mãe do Rio, PA, 01 de novembro de 2016

Ofício nº. 199-GAB/PREF/MR

**Ao Excelentíssimo Senhor  
José Villeigagnon Rabelo Oliveira  
Prefeito Eleito Exercício 2017/2020**

**Excelentíssimo Senhor,**

Honrado em cumprimenta-lo, acuso o recebimento dos expedientes remetidos por Vossa Excelência em 14.10.2016 e 31.10.2016. Informo de antemão que a atual gestão está adotando as providencias necessárias para que brevemente iniciemos o processo de transição politico-administrativa.

Também, estamos atentos para as informações elencadas no ato normativo 001/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, os quais serão oportunamente entregues à Comissão de Transição a fim que, posteriormente, sirva à nova gestão administrativa.

Por fim, ressaltamos também que o prefeito municipal editará decreto a fim de constituir a Comissão de Transição, fazendo incluir os nomes já indicados por Vossa Excelência. Ressaltamos que estamos organizando os documentos contábeis e demais procedimentos administrativos a fim de otimizar as atividades do referido colegiado.

Renovamos votos de estima e consideração, oportunidade que já desejamos sucesso frente à gestão municipal.

Atenciosamente,

  
**JoséIVALDO MARTINS GUILMARÃES**  
**Prefeito de Mãe do Rio**  
**Prefeito**  
**CPF 392.740.712-72**



## Decreto nº 027, de 16 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES À TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, no uso das atribuições Constitucionais, bem como segundo o que dispõe o Art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a obrigação legal da administração pública municipal de dar andamento aos atos administrativo de transição de governo necessários à execução dos atos pertinentes.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a equipe de governo para atuar nos atos administrativos referentes à transição de governo com os seguintes membros:

- I - Glauber Daniel Bastos Borges;
- II - Julio Arthur de Souza Silva;
- III - João José Canuto de Moraes;
- IV - Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho;
- V - Lana Regina Cordeiro de Oliveira.

**Art. 2º** - Fica nomeada a equipe da gestão 2017/2020 para atuar nos atos administrativos referentes à transição de governo com os seguintes membros:

- I - Antonio do Carmo Araújo Nunes;
- II - Antonio Marcos Parnaíba Crispim;
- III - Marly do Espírito Santo Barros;
- IV - Susy Pinto Maciel Miranda.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** - As Reuniões das equipes de transição realizar-se-ão somente em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, devendo ser registradas em ata lida e assinada por todos.

§1º - Os atos das equipes de transição serão obrigatoriamente registrados em protocolo específico.

§2º - Para secretariar e auxiliar os atos e reuniões das equipes de transição de governo fica nomeada a Sra. Katiuscia Jussara de Brito Teilo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito.  
Mãe do Rio - PA, 16 de novembro de 2016.

**José Ivaldo Martins Guimarães**  
Prefeito Municipal



Req. 003/2016-TG.MR

Mãe do Rio-PA, 18 de novembro de 2016

**A Sua Excelência a Senhora  
Dra. Andressa Ávila Pinheiro  
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MÃE DO RIO-PA  
Nesta**

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, valho-me do presente para, em atenção à Recomendação nº 05/2016/MP/PJMR, enquanto prefeito eleito deste município, apresentar informações a respeito dos trabalhos de transição de governo no município de Mãe do Rio-PA.

Desde a proclamação da eleição municipal deste ano, quando consegui alcançar a oportunidade de governar o município para o próximo mandato, procurei me inteirar sobre os assuntos da transição de governo, questão de maior importância em face da necessidade de continuidade dos serviços públicos, tanto é que foi objeto da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA e da Recomendação nº 05/2016-MP/PJMR.

Para este fim, encaminhei ao atual prefeito municipal dois expedientes, protocolados na Prefeitura Municipal dias 14/10/2016 e 31/10/2016, cópias em anexo, onde solicitei, respectivamente, o agendamento de uma reunião para tratarmos da transição de governo, e depois, indiquei os membros para formação da Comissão Administrativa de Transição de Governo e solicitei as informações relacionadas no art 6º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Como resposta aos pleitos recebi tão somente um expediente do Prefeito Municipal, cópia em anexo, no qual informa somente que as providências serão tomadas e as informações repassadas, entretanto, de forma vaga não delimitou-se datas e prazos para tal, fazendo da desinformação uma prática que em nada ajuda o governo municipal.



Até o presente momento nenhuma informação requerida nos foi repassada, não aconteceu nenhuma reunião entre governo sucedido e sucessor e sequer foi editado ato de nomeação da Comissão Administrativa de Transição de Governo, isso mais de 40 (quarenta) dias após a proclamação do resultado das eleições, em franca desobediência ao art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Assim, em conformidade com o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA, e com a Recomendação nº 05/2016-MP/PJMR, comunica-se tais fatos a Vossa Excelência para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis.

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos cumprimentos.

**Respostas para:**

**End: Avenida Castelo Branco, 826, Bairro Bom Jesus, CEP 68.675-000**

**Mãe do Rio-PA**

**Telefone: 981920503 - 980154484**

Atenciosamente,

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira**  
**PREFEITO ELEITO NAS ELEIÇÕES 2016**

**CPF Nº 210.856.332-68**



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DAS EQUIPES  
DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO  
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ.**

Às 11h15min do dia 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2016, reuniram-se no gabinete do prédio da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio as senhoras Katiuscia Jussara de Brito Teilo, Lana Regina Cordeiro de Oliveira, Suzy Pinto Maciel Miranda, Edilene Lima Melo, João José Canuto de Moraes, Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho, Antônio do Carmo Araújo Nunes, Heinaldo Fernando da Silva Magalhães, Antônio Marcos Parnaíba Crispim, Glauber Daniel Bastos Borges. A equipe transição do prefeito eleito solicitou a disponibilidade em visualizar e acompanhar os documentos de convênios, cadastramentos de recursos, planejamento financeiros, documentos de pessoal, documentos contábeis. Ao se manifestar o Sr. Francisco Queiroga informou que destes a parte documental dos mais médicos e programas está em andamento. O Sr. Marcos Crispim indagou sobre qual parte da documentação solicitada que já se encontra apta para ser analisada para que pudesse ser disponibilizada para adiantar o andamento dos trabalhos. Sr. Glauber Borges indagou quais as documentações de cada secretaria que já pode ser disponibilizada já nesta semana para que a equipe da futura gestão pudesse apreciar. A Sra. Edilene informou que os documentos contábeis que estão concluídos ainda estão em análise dos Conselhos. A Sra. Edilene informou que os relatórios contábeis patrimoniais poderão ser disponibilizadas até o dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2016 para que a Comissão da Futura Gestão pudesse apreciar. O Sr. João José Canuto informou que as informações sobre os convênios em andamento serão repassadas até o próximo dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2016 para que possa ser disponibilizadas para a Comissão da Futura Gestão. Fica deliberado que o relatório patrimonial e contábil patrimonial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços será protocolado até o próximo dia 28 (vinte e oito) de Novembro de 2016, via ofício, ocasião em que será agendado junto ao respectivo secretário a visita da Comissão da Futura Gestão à Secretaria de Obras. A Secretaria de Educação informou que o relatório patrimonial da respectiva secretaria será entregue no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2016, protocolado via ofício junto à



respectiva secretaria, bem como será entregue o relatório contábil patrimonial da respectiva secretaria ocasião na qual será agendada a visita naquela secretaria. A secretaria de Saúde informou que o relatório será entregue dia 30 (trinta) de novembro de 2016, protocolado via ofício junto a respectiva secretária. A secretária de Administração, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretária de Agricultura informou que vai entregar o relatório patrimonial dia 01 de dezembro de 2016, bem como na ocasião será agendada a visita naquela secretaria. A secretária de Assistência Social vai entregar a documentação dia 02 (dois) de dezembro de 2016, bem como na ocasião será agendada a visita técnica. A próxima reunião será marcada para dia (08) de dezembro de 2016 às 16:00 min na Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

*f. p. ...*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Katiusscia Teles  
Katiusscia Teles



**Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios**

**TCM-Pa.      Ficha de Protocolo**

**Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios  
Ficha de Protocolo**

Processo: 201612496-00      Entrada: 21/11/2016 11:01:11      Ex: 2016      Vol: 001

Procedência: MAE DO RIO

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: OUTROS

Remetente: JOSE VILLEIÇACON RABELO OLIVEIRA - PREF

Observação: APRESENTA INFORMACOES A RESPEITO DOS TRABALHOS DE TRANSICAO DE GOVERNO NO MESMO



12 5 2452

*Gabriela Yoshie*

Funcionário



**A Sua Excelência o Senhor  
Conselheiro César Colares  
PRESIDENTE DO TCM-PA  
Trav. Magno de Araújo, 474 Belém-PA**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para, em atenção à Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA, enquanto prefeito eleito do município de Mãe do Rio-PA, apresentar informações a respeito dos trabalhos de transição de governo no mesmo.

Desde a proclamação da eleição municipal deste ano, quando consegui alcançar a oportunidade de governar o município para o próximo mandato, procurei me inteirar sobre os assuntos da transição de governo, questão de maior importância em face da necessidade de continuidade dos serviços públicos, tanto é que foi objeto da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Para este fim, encaminhei ao atual prefeito municipal dois expedientes, protocolados na Prefeitura Municipal dias 14/10/2016 e 31/10/2016, cópias em anexo, onde solicitei, respectivamente, o agendamento de uma reunião para tratarmos da transição de governo, e depois, indiquei os membros para formação da Comissão Administrativa de Transição de Governo e solicitei as informações relacionadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Como resposta aos pleitos recebi tão somente um expediente do Prefeito Municipal, cópia em anexo, no qual informa somente que as providências serão tomadas e as informações repassadas, entretanto, de forma vaga não delimitou-se datas e prazos para tal, fazendo da desinformação uma prática que em nada ajuda o governo municipal.

Até o presente momento nenhuma informação requerida nos foi repassada, não aconteceu nenhuma reunião entre governo sucedido e

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A.' or similar.



sucessor e sequer foi editado ato de nomeação da Comissão Administrativa de Transição de Governo, isso mais de 40 (quarenta) dias após a proclamação do resultado das eleições, em franca desobediência ao art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Assim, em conformidade com o art. 9º, § 1º e art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA, comunica-se tais fatos a Vossa Excelência para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis.

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos cumprimentos.

Respostas para:

End: Avenida Castelo Branco, 826, Bairro Bom Jesus, CEP 68.675-000

Mãe do Rio-PA

Telefone: 981920503 - 980154484

Atenciosamente,

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira**  
**PREFEITO ELEITO NAS ELEIÇÕES 2016**  
**CPF Nº 210.856.332-68**



Req. 005/2016-TG.MR

Mãe do Rio-PA, 29 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
Conselheiro Luis da Cunha Teixeira  
PRESIDENTE DO TCE-PA  
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585, Nazaré, Belém - PA. CEP 66035-903.

TCE  
2016/11829-8

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para, em atenção à Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA, enquanto prefeito eleito do município de Mãe do Rio-PA, apresentar informações a respeito dos trabalhos de transição de governo no mesmo.

Desde a proclamação da eleição municipal deste ano, quando consegui alcançar a oportunidade de governar o município para o próximo mandato, procurei me inteirar sobre os assuntos da transição de governo, questão de maior importância em face da necessidade de continuidade dos serviços públicos, tanto é que foi objeto da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Para este fim, encaminhei ao atual prefeito municipal dois expedientes, protocolados na Prefeitura Municipal dias 14/10/2016 e 31/10/2016, cópias em anexo, onde solicitei, respectivamente, o agendamento de uma reunião para tratarmos da transição de governo, e depois, indiquei os membros para formação da Comissão Administrativa de Transição de Governo e solicitei as informações relacionadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Como resposta aos pleitos recebi tão somente um Ofício e um Decreto do Prefeito Municipal, cópia em anexo, no qual o mesmo informou somente que as providências seriam tomadas e as informações repassadas, entretanto, de forma vaga não delimitou datas e prazos para tal, fazendo da desinformação uma prática que em nada ajuda o governo municipal.

Frente ao preocupante cenário, não conseguimos descansar nas linhas sem delimitações de datas para início da transição efetiva, e assim, insistimos no sentido de realizar a primeira reunião com as equipes de transição, para que em ata pudéssemos registrar datas limites para o início da esperada passagem.

Perseverar valeu a pena, conseguimos um encontro entre a equipe de governo e a equipe da gestão 2017/2020 no dia 22/11/2016, contudo a Sra. Edilene informou:

*"que os documentos contábeis que estão concluídos ainda estão em análise dos conselhos".*



**TCU**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
SEGECEX / SECEX-PA / SEC-PA/SA  
Serviço de Administração da SECEX-  
PA**

Serviço de Administração da SECEX-PA  
Travessa Humaitá, nº 1574 - Sala 1  
CEP: 66.085-148 - Belém/PA  
Tel : (91) 3366-7453  
E-mail: [secex-pa@tcu.gov.br](mailto:secex-pa@tcu.gov.br)

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

Numero do protocolo: 56.088.276-4

Data de entrega: 02/12/16  
Hora de entrega: 11:21

Local de entrega: SECEX-PA/SEC-PA/SA

**Mensagem:**

O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei.

Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa TCU 68/2011:

- Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU, e
- Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte.



Req. 006/2016-TG.MR

Mãe do Rio-PA, 29 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente Ministro Aróldo Cedraz.

E-mail: gabpres@tcu.gov.br Tel. 61-3316 7417 Fax: 61-3316 5413  
Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 Ed. Sede Sala 159 Município: Brasília, UF:  
DF, CEP: 70.042-900

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para, em atenção à Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA, enquanto prefeito eleito do município de Mãe do Rio-PA, apresentar informações a respeito dos trabalhos de transição de governo no mesmo.

Desde a proclamação da eleição municipal deste ano, quando consegui alcançar a oportunidade de governar o município para o próximo mandato, procurei me inteirar sobre os assuntos da transição de governo, questão de maior importância em face da necessidade de continuidade dos serviços públicos, tanto é que foi objeto da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Para este fim, encaminhei ao atual prefeito municipal dois expedientes, protocolados na Prefeitura Municipal dias 14/10/2016 e 31/10/2016, cópias em anexo, onde solicitei, respectivamente, o agendamento de uma reunião para tratarmos da transição de governo, e depois, indiquei os membros para formação da Comissão Administrativa de Transição de Governo e solicitei as informações relacionadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Como resposta aos pleitos recebi tão somente um Ofício e um Decreto do Prefeito Municipal, cópia em anexo, no qual o mesmo informou somente que as providências seriam tomadas e as informações repassadas, entretanto, de forma vaga não delimitou datas e prazos para tal, fazendo da desinformação uma prática que em nada ajuda o governo municipal.

Frente ao preocupante cenário, não conseguimos descansar nas linhas sem delimitações de datas para início da transição efetiva, e assim, insistimos no sentido de realizar a primeira reunião com as equipes de transição, para que em ata pudéssemos registrar datas limites para o início da esperada passagem.

Perseverar valeu a pena, conseguimos um encontro entre a equipe de governo e a equipe da gestão 2017/2020 no dia 22/11/2016, contudo a Sra. Edilene informou:

TCU - SECEX - PA  
RECEBIDO EM 02/12/16

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



"que os documentos contábeis que estão concluídos ainda estão em análise dos conselhos".

Diante do atraso da transição, inadmissível tal afirmação!

Além disso, o que nos trouxe maior espanto foram as datas da "possível" disponibilização dos documentos, informadas pela equipe de governo, datas estas que já estão sendo desconsideradas. Honroso Presidente, o atual gestor não tem dado a devida atenção para os princípios basilares da Administração e sobre a plataforma do descaso, deixou a transição em segundo plano.

Até o presente momento nenhuma informação requerida nos foi repassada, não ocorreu nenhum encontro entre o atual gestor do governo sucedido e seu sucessor e sequer foi editado ato de encaminhamento da documentação determinada pelo art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016/TCM-PA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, isso mais de 50 (cinquenta) dias após a proclamação do resultado das eleições, em franca desobediência ao art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA.

Assim, em conformidade com o art. 9º, § 1º e art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2016/TCM-PA, comunica-se tais fatos a Vossa Excelência para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis.

Na certeza de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos cumprimentos.

**Respostas para:**

**End: Avenida Castelo Branco, 826, Bairro Bom Jesus, CEP 68.675-000  
Mãe do Rio-PA  
Telefone: 981920503 – 980154484**

Atenciosamente,

**José Villeigagnon Rabelo Oliveira  
PREFEITO ELEITO NAS ELEIÇÕES 2016  
CPF Nº 210.856.332-68**



00067/2017.000016-2

Via da Relatora

Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará

UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000016-2  
Registrado em: 02/01/2017 19:14:04

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivonê Machado Ayres  
Identificação do Caso.: PARA FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator.....: GILBERTO DOS SANTOS AMORIM  
Tipo do Relator.....: Relator:  
Identidade.....: 03218982112 / 3 - Habilitação / DETRAN -  
Endereço Residencial...: RUA SÃO JOSÉ No.285 Complemento: CEP: Bairro:  
CENTRO Localidade: MÃE DO RIO UF: PA  
Contato.....: (91) 81978810

Dados da Ocorrência

Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 31/12/2016 23:00:04  
Endereço.....: Rua Principal, AV ANTONIO SARALVA RABELO  
Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA



Relato da Ocorrência

//////////O relator Sr. GILBERTO DOS SANTOS AMORIM, que hoje neste município assumiu a secretaria de Saúde do município de Mãe do Rio, da atual gestão do prefeito Doido Rabelo; QUE no horário acima mencionado Acompanhado do Sr. Vereador WEBER e ex-vereador Túlio Vereador Natan, Vereador Marcelo Braga; QUE, por volta de 23horas da data de 31/12/2016, se dirigiu par ao Hospital municipal de Mae do Rio em companhia dos pessoas ao norte mencionados e encontrou o Hospital Fechado, sem nenhum paciente, vez que nenhum medico ou enfermeiros se encontrava no local apenas dois técnicos de enfermagem; QUE foi informado pelos mesmos(Sra. Rose e Sra. Toinha ) que teriam ido embora do local porque souberam que o novo secretario estava indo para o Hospital, mas a ordem recebida pela gestão anterior, era deixar o Hospital sem ninguém, informação que se confirma vez que no local nkã9o se encontrava nem segurança nem agente de portaria ou qualquer outro servidor; QUE encontrou as camas sem colchão, enfermarias sem lâmpadas; QUE no pronto socorro foi encontrado apenas ampolas de diclofenaco, dipirona e metoclopramida; QUE o bloco cirúrgico não possuía roupa para aos funcionários nem medicação de atendimento básico ou de urgência(anestésicos e outros); QUE a enfermarias que possuíam eletricidade quando forma adentradas indicaram total insalubridade vez que existiam muitas baratas circulando pelo ambiente; QUE o posto d enfermagem não foi encontrado aparelho de aferir pressão; QUE na cozinha não foi encontrado qualquer tipo de alimento; Freezer e estufa queimados, fogão em estado de uso sem gás; QUE o ex-secretário Sr. QUeroga e o ex-diretor do Hospital Sr.

CER: 68675000

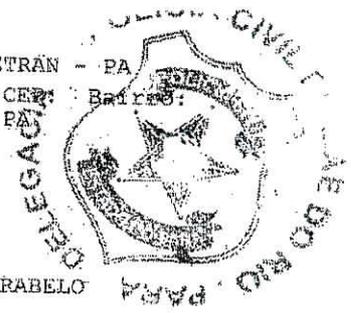


Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000016-2  
Registrado em: 02/01/2017 19:14:04

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
Identificação do Caso.: PARA FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator.....: GILBERTO DOS SANTOS AMORIM  
Tipo do Relator.....: Relator  
Identidade.....: 03218582112 / 3 - Habilitação / DETRAN - PA  
Endereço Residencial...: RUA SÃO JOSÉ No.285 Complemento: CEP: Bairro:  
CENTRO Localidade: MÃE DO RIO UF: PA  
Contato.....: (91) 81978810



Dados da Ocorrência  
Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato....: 31/12/2016 23:00:04  
Endereço.....: Rua Principal, AV ANTONIO SARAIVA RABELO  
Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA

Valdinei não entregaram, qualquer chaves nem relataram a atual situação da secretaria de saúde, dos postos de saúde, do Hospital, nem de ACS, nem convênios, nem contratos, nem programas, nenhum extrato bancaria odo fundo municipal de Saúde, nenhum despesa ordenada ou qualquer tipo de restos a pagar, omitiu-se também informações sobre o TFD, vigilância sanitária, Saúde da Família (PSF) e vigilância em saúde; QUE o relator informa que ainda continua fazendo o levantamento na área das saúde uma vez que ainda não visitou os postos localizados na Zona rural do Município.  
Registra-se//////////

\*\*\* FIM DO RELATO \*\*\*

Observações:

Atenção: Este B.O.P. será atendido pela unidade Mãe do Rio - Unidade Policial 67 no endereço citado no rodapé desta página.

Este documento é Válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)

Ivone Machado Ayres  
Escrivão de Polícia

GILBERTO DOS SANTOS AMORIM  
Relator



Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
UP MÃE DÓ RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000014-1  
Registrado em: 02/01/2017 18:22:14

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
Identificação do Caso...: FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator...: ANDRASSI PEREIRA FARIAS  
Tipo do Relator...: Relator  
Identidade...: 3461764 / 1 - Identidade / PC - PA  
Endereço Residencial...: TRAV RUI BARBOSA No.294 Complemento:  
Bairro: SÃO FRANCISCO Localidade: MÃE DO RIO UF:  
PA



Contato.....:

Dados da Ocorrência

Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 10:22:14  
Endereço.....: Rua Principal, RUA RUI BARBOSA Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA

Relato da Ocorrência

//////////O relator Sr. ANDRASSI PEREIRA FARIAS, que hoje neste município assumiu a secretaria de Cultura e Desporto do município de Mãe do Rio, atual gestão do prefeito Doido Rabelo; QUE no horário acima mencionado Acompanhado dos Vereadores Weber Pantoja e Sebastião, se dirigiu a biblioteca da cidade, localizada na rua Rui Barbosa, próximo a gráfica do DAVI, e lá encontrou três servidores efetivo, Sra. Nazaré, Sra. Edinanda e Sra. Fabricio, que quando indagou sobre os bens da biblioteca informaram que todos os livros estavam encaixotados na ordem que as servidoras havia feito, varias prateleiras vazias e foi informado que haviam dez violões, e dois teclados da gestão do prefeito CHIQUINHO BRAGA, contudo os referidos instrumentos forma extraviado; QUE não souberam informar se por ocasião do fato foi registrado Boletim de ocorrência policial, responderam que não; QUE existem também mobiliário de escritório(mesas cadeiras)varias estantes; QUE o referido mobiliário estava empilhado sem possibilidade de contagem, vez que a locadora do imóvel esta pedindo a casa da prefeitura; QUE em seguida se dirigiu para o ginásio de esporte da cidade, localizado na rua Saturnino Cunha com Pedro Vieira, ainda acompanhado dos dois vereadores Weber e Sebastião e o Sr. Rogério; QUE viu duas mesas e um sofá no escritório do Ginásio; Um ar condicionado um bebedouro pequeno e uma televisão pequena e uma motocicleta POP amarela que os servidores DANI, RODRIGO E ROSELI não souberam informar sobre a documentação do veículo e nem seu estado de uso; QUE saindo do escritório, percebeu as duas plataforma de basquete estão totalmente danificadas sem condições de uso,

CEP: 68675000

4

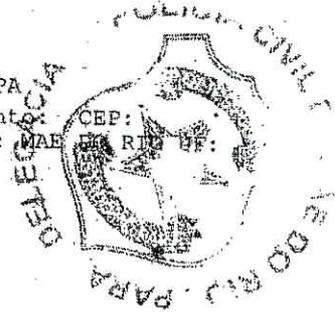


Governo do Estado do Pará  
 Polícia Civil do Estado do Pará  
 UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
 Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000014-1  
 Registrado em: 02/01/2017 18:22:14

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
 É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
 Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
 Identificação do Caso.: FINS DE DIREITOS  
 Dados do Relator.....: ANDRASSI PEREIRA FARIAS  
 Tipo do Relator.....: Relator  
 Identidade.....: 3461764 / 1 - Identidade / PC - PA  
 Endereço Residencial...: TRAV RUI BARBOSA No.294 Complemento: CEP:  
 Bairro: SÃO FRANCISCO Localidade: MÃE DO RIO UF: PA  
 Contato.....: PA  
 Dados da Ocorrência  
 Especialização do Fato: Vigilância Geral  
 Data e hora do Fato...: 02/01/2017 10:22:14  
 Endereço.....: Rua Principal, RUA RUI BARBOSA Complemento:  
 CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
 Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA



bebedouro grande queimado, assim como o placar que foi retirado e deixado em uma sala; QUE a cozinha pode ver um fogão, freezer mesa e cadeira, em perfeito estado de uso, parte estrutural do prédio necessitando de reparos urgentes, telhado solto, local alagado em razão da chuva que caia durante a visita; QUE o estúdio encontra-se com as duas traves quebradas, banco de reserva quebrado e duas salas, banheiros e demais espaços fechado (vestiário, banheiros, sala de imprensa, ...); QUE foi encontrado uma roçadeira na sala de acesso. Registra-se para fins legais//////////

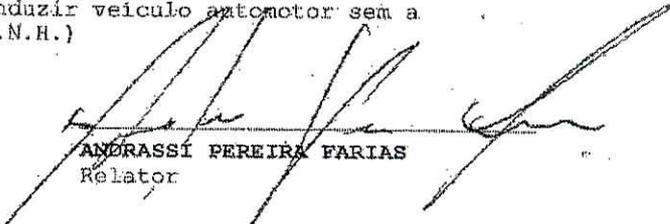
\*\*\* FIM DO RELATO \*\*\*

Observações:

Atenção: Este B.O.P. será atendido pela unidade Mãe do Rio - Unidade Policial 67 no endereço citado no rodapé desta página.

Este documento é Válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)

  
 Ivone Machado Ayres  
 Escrivão de Polícia

  
 ANDRASSI PEREIRA FARIAS  
 Relator

CEP: 68675000

00067/2017.000015-7



Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
UF MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000015-7  
Registrado em: 02/01/2017 18:48:43

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
Identificação do Caso.: PARA FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator.....: ANTONIO CARLOS TULIO  
Tipo do Relator.....: Relator  
Identidade.....: 2391356 / 1 - Identidade / SSP - PA  
Endereço Residencial...: AV. BERNARDO SAYÃO No. Complemento: CASA CEP:  
68675000 Bairro: CENTRO Localidade: MÃE DO RIO  
UF: PA  
Contato.....: 91-81539608

Dados da Ocorrência

Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 06:00:43  
Endereço.....: Rua Principal, RUI BARBOSA, SEDE DO SINDICATO DOS  
PROD RURAIS Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA

Relato da Ocorrência

//////////O relator Sr. ANTONIO CARLOS TULIO, que hoje neste município assumiu a secretaria de meio Ambiente e Urbanismo do município de Mãe do Rio, da atual gestão do prefeito Doido Rabelo; QUE no horário acima mencionado Acompanhado do Sr. Damião vulgo DÃO, se dirigiu a sala do Secretaria de Meio Ambiente, localizada no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais a Rui Barbosa, QUE foi recebido pela Sra. Vanda, que lhe entregou as chaves das salas; QUE na primeira sala, no térreo do prédio, encontrou dez carros de mão sendo que cinco estavam quebrados, duas pás cabo longo, em perfeito estado de uso, sete pás cabo curto, sendo que quatro quebradas e três em condições de uso, duas pás sem cabo, quatro ancinhos, dois facões em uso, , duas motocicletas honda bros 160, branca com maleiro ano 2016 recebidas pelo governo do estado(plano municípios verde), uma motocicleta bros 150, ano 2010, recebidas pelo governo do estado (plano para rural)com o cabo do acelerador quebrado; QUE na cozinha encontrou um freezer em bom estado e um fogão necessitando de manutenção, duas mesas em MDF para escritório com defeitos, duas cadeiras com almofada, dois armários de PDE em mau estado de conservação, os quais se desmancharam quando removidos para o novo endereço da secretaria; QUE no 2ª andar encontrou duas mesas de MDF em bom estado de uso, três cadeiras com almofada sendo uma com o encosto quebrado , um arquivo de ferro em bom estado, uma prateleira de ferro em bom estado, um computador para serviços gerais funcionando, um computador sem funcionamento, uma impressora BRODER

CEP: 68675000

2017.000015-7



Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000015-7  
Registrado em: 02/01/2017 18:48:43  
Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
Identificação do Caso.: PARA FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator.....: ANTONIO CARLOS TULIO  
Tipo do Relator.....: Relator  
Identidade.....: 2391356 / 1 - Identidade / SSP - PA  
Endereço Residencial...: AV. BERNARDO SAYÃO No: Complemento: CASA CEP:  
68675000 Bairro: CENTRO Localidade: MÃE DO RIO  
UF: PA  
Contato.....: 91-81539608

Dados da Ocorrência  
Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 06:00:43  
Endereço.....: Rua Principal, RUI BARBOSA, SEDE DO SINDICATO DOS  
PROD RURAIS Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA

inoperante, uma impressora HP lazer operando, um decibelímetro digital SL4012 sem aferição, quatro capacetes para motocicletas, as chaves e documentos das motocicletas; QUE recebeu do ex-secretário, Walter de Jesus Sousa da Luz, o extrato bancário da data do dia 26/10/2016, contendo R\$ 11.124,99 (onze mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); QUE não formou repassados documentos relativos a processos de licenciamento ambiental ou qualquer ou tipo de relatório ou documentos relativos ao funcionamento da secretaria; Registra-se//////////

\*\*\* FIM DO RELATO \*\*\*

Observações:

Atenção: Este B.O.P. será atendido pela unidade Mãe do Rio - Unidade Policial 67 no endereço citado no rodapé desta página.  
Este documento é Válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)

Ivone Machado Ayres  
Escrivã Policial Civil  
Mat. 57189455/2

CPF: 68675000

00067/2017.000012-0



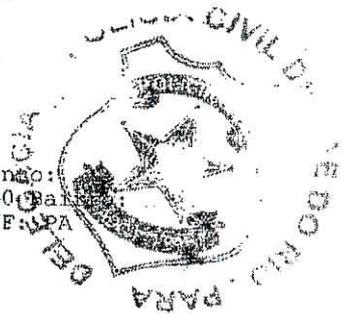
Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará

UF: MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000012-0  
Registrado em: 02/01/2017 17:26:33

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
Identificação do Caso: PARA FINS DIREITOS  
Dados do Relator...: JOAO BATISTA VIEIRA MIRANDA  
Tipo do Relator...: Relator  
Identidade...: 2384772 / 1 - Identidade / SSP - PA  
Endereço Residencial...: TRAV. RAIMONDO ALENCAR No.280 Complemento:  
PRÓXIMO AO BAR DA PISCINA CEP: 68675000  
SÃO FRANCISCO Localidade: MAE DO RIO UF: PA  
Contato...: (91)8027-3366  
BAUVENDAS@HOTMAIL.COM  
Dados da Ocorrência  
Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 08:26:33  
Endereço...: Rua Principal, RUA ESTRELA, SECRETARIA DE OBRAS  
Complemento:  
BOM JESUS Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA



Relato da Ocorrência

O relator Sr. JOÃO BATISTA VIEIRA MIRANDA, que hoje neste município assumiu a secretaria de Obras Públicas do Município de Mãe do Rio, atual gestão do prefeito Doido Rabelo, encontrando a referida secretaria nas seguintes condições; Acompanhado do ex-secretário Rivadaves ao lado do Sr. Jose Ivan, Vereador Marcelo Braga e Weber Pantoja de Souza e percebeu uma pá mecânica em desuso por problemas mecânicos e hidráulicos, duas patrôls e uma sucata, com problemas mecânico e pneus sem condições de uso, uma retro escavadeira com pneus furados e aparentemente sem nenhum defeito e outra em estado de sucata; uma caçamba com problemas de embreagem e freio e mecânicas em desuso e outras três caçambas em uso mas necessitando de manutenção urgente; uma motocicleta cor azul, em estado precário necessitando de manutenção; um trator de esteira FD9 em desuso completamente abandonado, vários caminhões sucata, dois veículos FIAT UNO sem condições de uso; um trator de pneu aparentemente com problemas mecânicos com uma grade de arrasto; dois tratores de pneu em estado de sucata; E para seu espanto foi informado pelo Sr. Rivadave que a gestão anterior deixou um trator de pneu da CASE "no mato" com problemas mecânicos, motores e caixas de maquinas, peças e pneus em estado de sucata; QUE por fim foi informado que existe um veículo da marca RANGER, PLACA OTR 4145, COR BRANCA, com problemas mecânicos na empresa ASSISTEM MULTIMARCAS, localizada na Trav. Humaita, Bairro Pedreira - Belém/PA, contudo não comprovou através de notas ou outro meio a veracidade dessa informação; QUE

CEP: 68675000



Governo do Estado do Pará  
 Polícia Civil do Estado do Pará  
 UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67.  
 Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000012-0  
 Registrado em: 02/01/2017 17:26:33

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
 É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...:	Clóvis César Reis Bueno
Registrador do Boletim:	Ivone Machado Ayres
Identificação do Caso...:	PARA FINSEDIREITOS
Dados do Relator.....:	JOAO BATISTA VIEIRA MIRANDA
Tipo do Relator.....:	Relator
Identidade.....:	2384772 / 1 - Identidade / SSP - PA
Endereço Residencial...:	TRAV. RAIMUNDO ALENCAR No.280 Complemento: PRÓXIMO AO BAR DA PISCINA CEP: 68675000 Bairro: SÃO FRANCISCO Localidade: MAE DO RIO UF: PA
Contato.....:	(91)8027-3366 BAUVENDAS@HOTMAIL.COM
<b>Dados da Ocorrência</b>	
Especialização do Fato:	Vigilância Geral
Data e hora do Fato...:	02/01/2017 08:26:33
Endereço.....:	Rua Principal, RUA ESTRELA, SECRETARIA DE OBRAS Complemento: BOM JESUS Fundos: Perimetro: ; Bairro: Centro Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA



o relator informa que conseguiu o N° do telefone da referida empresa através da internet, mas não conseguiu contatar a empresa, que a realizou varias ligações mas não foi atendida do outro lado; QUE o relator informa que o levantamento ainda não foi concluído, tendo em vista que hoje tomou posse da referida secretaria. Registra-se para fins

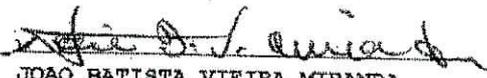
\*\*\* FIM DO RELATO \*\*\*

**Observações:**

**Atenção:** Este B.O.P. será atendido pela unidade Mãe do Rio - Unidade Policial 67 no endereço citado no rodapé desta página.

Este documento é válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)

  
 Ivone Machado Ayres  
 Escrivão de Polícia

  
 JOAO BATISTA VIEIRA MIRANDA  
 Relator

CEP: 68675000



00067/2017.000013-6



Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000013-6  
Registrado em: 02/01/2017 17:52:24

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivoné Machado Ayres  
Identificação do Caso.: PARA FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator.....: ELCLIDES PEREIRA DA SILVA  
Tipo do Relator.....: Relator  
Identidade.....: 384901 / 1 - Identidade / SSP - TO  
Endereço Residencial...: AV CASTELO BRANCOS No.834 Complemento: CEP:  
Bairro: SANTO ANTONIO Localidade: MAE DO RIO UF:  
PA  
Contato.....:

Dados da Ocorrência  
Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 09:52:24  
Endereço.....: Rua Principal, AV CASTELO BRANCO, SINDICATO DOS  
TRABALHADORES Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA

Relato da Ocorrência

//////////O relator Sr. JOÃO ELCLIDES PEREIRA DA SILVA, que hoje neste município assumiu a secretaria de Agricultura do município de Mãe do Rio, atual gestão do prefeito Dóido Rabelo Acompanhado Técnico Agrícola Neif Lima e Sr. Vinicius Gadelha, encontrando a referida secretaria nas seguintes condições,; Porta fechada, ex-secretário Sr. Izaias, quando foi indagado, informou que sua secretaria "sumiu com a chave"; QUE quando foi indagado sobre o patrimônio da secretaria informou que na garagem da prefeitura havia os seguintes bens: quatro tratores com grades, Um veículo FIAT STRADA, uma retro escavadeira; um caminhão caçamba VW Toco, um caminhão FORD cargo 8-115; QUE na referida secretaria disse haver os seguintes bens, uma mesinha e duas cadeiras de madeira e dez cadeiras de plásticos e um computador velho, todavia estes bens não foram apresentados, uma vez que a secretaria d e obras estava fechado por falta de chaves; QUE o atual secretaria ao se deslocar para a garagem confirmou a existência de um único veículo, FIAT STRADA com reservatório de óleo de motor vazio acreditando que esse cenário fio premeditado, vez que tratar de um carro do ano de 2015, mas encontra-se totalmente deteriorado com para brisa quebrado, sem freio e todos os pneus sem condição de uso; QUE o relator ressalta que por ocasião da visita à garagem se fazia acompanhar por dois vereadores do Município Weber Pantoja e Sebastião; QUE o relator informa que ainda esta realizando o levantamento da referida secretaria. Registra-se//////////

\*\*\* FIM DO RELATO \*\*\*

CEP: 68675000

67/2017.000013-6



Governo do Estado do Pará  
Polícia Civil do Estado do Pará  
UP MÃE DO RIO - Mãe do Rio - Unidade Policial 67  
Boletim de Ocorrência Policial

Número: 00067/2017.000013-6  
Registrado em: 02/01/2017 17:52:24

Mãe do rio, 02 de janeiro de 2017  
É BOP de Apresentação? Não

Autoridade Policial...: Clóvis César Reis Bueno  
Registrador do Boletim: Ivone Machado Ayres  
Identificação do Caso.: PARA FINS DE DIREITOS  
Dados do Relator.....: ELCLIDES PEREIRA DA SILVA  
Tipo do Relator.....: Relator  
Identidade.....: 384901 / 1 - Identidade / SSP - TO  
Endereço Residencial...: AV CASTELO BRANCOS No.834 Complemento: CEP:  
Bairro: SANTO ANTONIO Localidade: MAE DO RIO UF:  
PA

Contato.....:

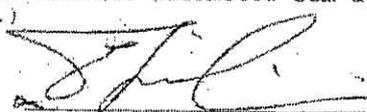
Dados da Ocorrência

Especialização do Fato: Vigilância Geral  
Data e hora do Fato...: 02/01/2017 09:52:24  
Endereço.....: Rua Principal, AV CASTERLO BRANCO, SINDICATO DOS  
TRABALHADORES Complemento:  
CENTRO Fundos: Perímetro: ; Bairro: Centro  
Localidade: Mãe do Rio - Mãe do Rio / PA

Observações:

Atenção: Este B.O.P. será atendido pela unidade Mãe do Rio - Unidade Policial 67 no endereço citado no rodapé desta página.  
Este documento é Válido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.)

  
Ivone Machado Ayres  
Escrivão da Polícia

  
ELCLIDES PEREIRA DA SILVA  
Relator

CEP: 68675000

Página 3